



Protocolado em: PL - 58/2019 16/05/2019 09:05	Comissões: CCJL, CDHCS 21/05/2019	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 21/Maio/2019
--	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que Institui no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a contribuição espontânea e opcional, a ser destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias do Sul e dá outras providências.

Temos conhecimento da extrema importância da APAE, que tem o objetivo de inserir na sociedade pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio do processo educacional e terapêutico.

Para realizar todo esse trabalho minucioso, com dezenas de crianças, adolescentes e adultos, atendendo as necessidades específicas de cada um, o custo mensal torna-se alto.

Mesmo contando com recursos advindos de eventos realizados por funcionários e voluntários, o montante ainda não é suficiente para manter o bom atendimento.

Atualmente a APAE de nossa cidade conta com a colaboração de pessoas da sociedade, que mensalmente pagam uma pequena mensalidade, quando recolhida em suas residências.

O intuito do presente projeto é facilitar tal contribuição para que o mensalista não se preocupe de que forma chegará a sua colaboração à APAE, na certeza de que enquanto estiver pagando sua conta de consumo de água ao SAMAE, no ato, já estará contribuindo com a Associação, somente com a sua anuência anteriormente registrada.

Na certeza de que esta Casa estará ajudando a APAE, é que estamos propondo o presente Projeto de Lei que, sem dúvida, merece a aprovação dos Nobres Pares por unanimidade de votos.

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO (Autora)

Vereadora - MDB



PROJETO DE LEI nº 58/2019

LEI nº, DE, DE DE

Institui no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), a contribuição espontânea e opcional, a ser destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE), poderá receber doações de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Parágrafo único. Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: "DOAÇÃO SOLIDÁRIA À APAE DE CAXIAS DO SUL".

Art. 2º As doações têm caráter facultativo e terão autorização prévia do contribuinte e usuário do SAMAE, por formulário próprio, com descrição do valor da doação mensal e a possibilidade unilateral de revogação da doação pelo doador através de simples termo ou requerimento assinado a qualquer tempo.

Art. 3º Todo o montante advindo das doações será repassado por meio de depósito bancário ou transferência entre contas pelo SAMAE para a APAE até o dia 30 (trinta) do mês ou o dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência em relação às contas de água pagas dentro do mês de referência.

Art. 4º O SAMAE encaminhará documento contábil dos valores arrecadados por doações, mensalmente, à APAE, Poder Executivo e ao Poder Legislativo, deixando à disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador no site do SAMAE e da APAE.

Art. 5º As diretrizes gerais contábeis das doações recebidas e encaminhadas pela Autarquia para a APAE serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL